

# CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ DO SUL/PR

EDITAL 013/2023

### COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

### DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL/PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2027

Dispõe sobre Divulgação do Local de Votação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piraí do Sul/Paraná e dá outras providências.

### RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraí do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o art. 132 do ECA prevê a escolha pela população dos conselheiros tutelares, através de processo unificado, a cada quatro anos;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA expediu a Resolução nº 231, em 2022, com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CONANDA nº 231/2022, no art. 11, §1º, atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela edição de norma regulamentadora do processo de escolha;

**CONSIDERANDO** o Edital CMDCA nº 01/2023 que estabelece as regras para o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar do Município de Piraí do Sul para o mandato de 4 (quatro) anos.

# CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ DO SUL/PR

### TORNA PÚBLICO:

**Art. 1º** A divulgação do **local de votação** do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Piraí do Sul para o Quadriênio 2024/2027.

**Art. 2º** Os cidadãos, as OSC, o Ministério Público e os agentes públicos poderão apresentar impugnação, aos local de votação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual será recebida, se tempestiva, analisada e decidida pela Comissão Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento.

**Art. 3º** As decisões das impugnações e o novo local de votação, se as impugnações forem providas, serão publicadas em Edital no prazo de 1(um) dia útil após o término do período de decisão.

**Art. 4º** Caberá a interposição de Recurso Único ao CMDCA no prazo de 3(três) dias úteis da publicação do Edital, se forem negados provimento às impugnações.

**Art. 5º** O Recurso Único ao CMDCA deverá ser por escrito e fundamentado.

**Art. 6º** O CMDCA terá o prazo de 3(três) dias úteis para decidir o recurso, e, ao final, publicar Edital com as decisões sobre os recursos, bem como a lista do novo local de votação, se os recursos forem providos.

**Art. 7º** Publique-se e cumpra-se.

Piraí do Sul, 18 de agosto de 2023.

**ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS**

Presidente da Comissão Especial o Processo de  
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

# CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

### ANEXO I

#### LOCAL DE VOTAÇÃO

LOCAL	<b>COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO</b> Rua Izidoro Doin, 485, Centro – Pirai do Sul
DIA	<b>01 de outubro de 2023</b>
HORÁRIO	Início às <b>08h00min</b> e término às <b>17h00min</b>



## Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul

### Processo Seletivo

#### Edital

## CMDCA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJÓ DO SUL/PR

EDITAL 013/2023

#### COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

#### DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIRAJÓ DO SUL/PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2027

Dispõe sobre Divulgação do Local de Votação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pirajó do Sul/Paraná e dá outras providências.

#### RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirajó do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o art. 132 do ECA prevê a escolha pela população dos conselheiros tutelares, através de processo unificado, a cada quatro anos;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA expediu a Resolução nº 231, em 2022, com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CONANDA nº 231/2022, no art. 11, §1º, atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela edição de norma regulamentadora do processo de escolha;

**CONSIDERANDO** o Edital CMDCA nº 01/2023 que estabelece as regras para o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar do Município de Pirajó do Sul para o mandato de 4 (quatro) anos.



## CMDCA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJÓ DO SUL/PR

#### TORNA PÚBLICO:

**Art. 1º** A divulgação do **local de votação** do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pirajó do Sul para o Quadriênio 2024/2027.

**Art. 2º** Os cidadãos, as OSC, o Ministério Público e os agentes públicos poderão apresentar impugnação, aos local de votação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual será recebida, se tempestiva, analisada e decidida pela Comissão Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento.

**Art. 3º** As decisões das impugnações e o novo local de votação, se as impugnações forem providas, serão publicadas em Edital no prazo de 1(um) dia útil após o término do período de decisão.

**Art. 4º** Caberá a interposição de Recurso Único ao CMDCA no prazo de 3(três) dias úteis da publicação do Edital, se forem negados provimento às impugnações.

**Art. 5º** O Recurso Único ao CMDCA deverá ser por escrito e fundamentado.

**Art. 6º** O CMDCA terá o prazo de 3(três) dias úteis para decidir o recurso, e, ao final, publicar Edital com as decisões sobre os recursos, bem como a lista do novo local de votação, se os recursos forem providos.

**Art. 7º** Publique-se e cumpra-se.

Pirajó do Sul, 18 de agosto de 2023.

**ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS**

Presidente da Comissão Especial o Processo de  
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar



## CMDCA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

#### ANEXO I

#### LOCAL DE VOTAÇÃO

LOCAL	<b>COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO</b> Rua Izidoro Doin, 485, Centro – Pirai do Sul
DIA	<b>01 de outubro de 2023</b>
HORÁRIO	Início às <b>08h00min</b> e término às <b>17h00min</b>